



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO**

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. A contratação de Assessoria Jurídica, por meio da Inexigibilidade de Licitação tem embasamento na Recomendação Nº 36, de 14 de junho/2016, onde prevê em seu art. 1º que:

Art. 1º A contratação direta de advogado ou escritório de advocacia por ente público, por inexigibilidade de licitação, por si só, não constitui ato ilícito ou improbo, pelo que recomenda aos membros do Ministério Público que, caso entenda irregular a contratação, descreva na eventual ação a ser proposta o descumprimento dos requisitos da Lei de Licitação.

Ademais, em recente julgado de 11 de outubro/2018, a 2ª Câmara Cível do TJ/TO reconheceu que a contratação de advogados municipalistas por meio de processo de inexigibilidade não incorre em improbidade administrativa (matéria em anexo) ao presente.

Por fim, a Resolução 599, de 13 de dezembro/2017, do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, regulamenta o entendimento, atualmente no sentido de adotar procedimento de inexigibilidade de licitação para Contratação de Assessoria Jurídica, desde que observado as normas legais.

DO VALOR

Quando se trata de contratação de Consultoria e Assessoria Jurídica, estamos diante de prestação de serviços tabelada pelo Órgão regulamentador da classe profissional, ou seja, a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, onde nos trás os valores pré-definidos em tabela para a execução de tais serviços. Sendo assim, não há o que falar em pesquisa de preço, segue em anexo tabela da OAB/TO. O pagamento deverá ser realizado de acordo com os termos do contrato. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, onde submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

DO PRAZO

A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro/2018.